

N.º 046/CD  
Data: 23/03/2011

Assunto: **Preços e menções a constar nas embalagens dos medicamentos comparticipados – actualização**

Para: Divulgação geral

Contacto no Infarmed: Centro de Informação do Medicamento e dos Produtos de Saúde (CIMI); Linha do Medicamento: 800 222 444; Tel. 21 798 7373 Fax: 21 798 7107; E-mail: [cimi@infarmed.pt](mailto:cimi@infarmed.pt)

Existindo dúvidas na aplicação da dos preços resultantes de reduções voluntárias, informa-se o seguinte:

### **A. Escoamento de medicamentos alvo de reduções voluntárias de preço**

- Sempre que o titular pretenda que o preço resultante da redução seja praticado imediatamente, deve comunicá-lo aos agentes do sector (farmácias e distribuidores). O titular dispõe de 30 dias, após a solicitação das farmácias e distribuidores, para proceder aos necessários ajustes financeiros com estas entidades, relativamente aos medicamentos que, à data da entrada em vigor do novo PVP, existam em *stock*.

O *stock* existente deve ser evidenciado pelas farmácias e distribuidores, nomeadamente através de dados informáticos.

Este sistema de acerto de contas, que assenta numa base facultativa, será futuramente tornado vinculativo mediante a adopção de legislação em conformidade.

Igualmente, na sequência da divulgação das [Circulares Informativas n.º 180/CD de 04/011/2010 e da 225/CD de 23/12/2010](#), informa-se o seguinte:

### **B. Informação que deve constar das embalagens de medicamentos**

- Conforme divulgado na [Circular Informativa n.º 225/CD de 23/12/2010](#), existem transitoriamente no mercado embalagens de medicamentos comparticipados nas seguintes condições:
  - a) Com o PVP marcado, por não estarem sujeitos à dedução prevista na Portaria n.º 1041-A/2010, de 7 de Outubro;
  - b) Com a marcação do PVP barrada;
  - c) Sem marcação do PVP;

d) Com a menção ao “DL n.º 106-A/2010, de 1 de Outubro”.

- Para evitar rupturas de stock, será permitido que estas embalagens disponíveis nos distribuidores por grosso e farmácias, escoem até ao final do prazo de validade.
- Será permitido aos Titulares de AIM, colocarem nos distribuidores por grosso e farmácias, estas embalagens até 1 de Julho.
- Todas as embalagens que tenham PVP marcado e não se encontrem nas condições permitidas e referidas anteriormente, devem ser retiradas do mercado, podendo a indústria farmacêutica proceder ao barramento de PVP ou à colocação de uma etiqueta autocolante indelével com a menção “PVP consultável em: tel. 800222444 ou em [www.infarmed.pt](http://www.infarmed.pt)” nas instalações dos distribuidores por grosso.
- Os materiais de embalagem impressos após o dia 1 de Abril de 2011 já têm que conter a menção “PVP consultável em: tel. 800222444 ou em [www.infarmed.pt](http://www.infarmed.pt)” de acordo com a referida Circular Informativa n.º 225/CD.

O Conselho Directivo